



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

De 06 de dezembro de 2023.

Município de Boa Vista do Sul - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item

***Edital de pregão eletrônico para
aquisição e instalação de letreiros.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que às **9 (nove) horas do dia 19 de dezembro de 2023**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” – do tipo menor preço por item, para aquisição e instalação de letreiros, conforme abaixo descrito, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, do Decreto Federal 10.024/19 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação a **aquisição e instalação de letreiros em chapa de ACM e chapa de PVC expandido**, para serem instalados na EMEI Sementinhas do Bem, EMEF Duque de Caxias, Ginásio Municipal e Biblioteca Pública Municipal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Qtde.	Unde.	Descrição	Valor unitário MÁXIMO
01	1	UN.	LETREIRO EMEI Sementinhas do Bem. Descrição do modelo: Letreiro em letra caixa alta (maiúscula), em ACM de 3mm modelo: ACM 3mm variação: 3mm, usinado e aplicado com fitas VHB 3m com micro ventoso e ou PU e afastadores para fixação diretamente na parede de concreto garantindo a colagem permanente do mesmo. Medidas aproximadas: 497,90cmx162,43cmx0.003. <u>COR:</u> letreiro na <u>cor branca</u> e <u>logo colorido</u> conforme foto e medidas do Anexo II (não luminoso).	R\$ 3.620,00
02	1	UN.	LETREIRO EMEF Duque de Caxias. Descrição do modelo: Letreiro em letra caixa, em ACM modelo: ACM 3mm variação: 3mm, usinado e aplicado com fitas VHB 3m com micro ventoso e ou PU e afastadores para fixação diretamente na parede de concreto garantindo a colagem permanente do mesmo. Medidas aproximadas: 810,62cmx185,91cmx0.003. <u>COR:</u> letreiro na <u>cor branca</u> e <u>logo colorido</u> conforme foto e medidas do Anexo II (não luminoso).	R\$ 6.098,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Item	Qtde.	Unde.	Descrição	Valor unitário <u>MÁXIMO</u>
03	1	UN.	<u>LETREIRO Ginásio Municipal.</u> Descrição do modelo: Letreiro PVC expandido 20mm, letras caixas em PVC Expandido 20mm, com lixamento acabamento e pintura automotiva, mais verniz, com fixação diretamente na parede de concreto. Medidas aproximadas: 3.600x1.800x0.020. <u>COR</u> : letreiro na cor branca (não luminoso).	R\$ 2.395,00
04	1	UN.	<u>LETREIRO Biblioteca Pública Municipal.</u> Descrição do modelo: Letreiro PVC expandido 10mm, letras caixas em PVC Expandido 10mm, com lixamento acabamento e pintura automotiva, mais verniz, com fixação diretamente na parede de concreto. Medidas aproximadas: 1.000x0.100x0.010. <u>COR</u> : letreiro na cor branca (não luminoso).	R\$ 280,00

1.2. As especificações solicitadas no objeto de cada item são mínimas para a cotação dos letreiros.

1.3. *As medidas deverão ser conferidas in loco mediante visita aos locais de instalação, conforme item 7.6 do Edital. Deverá estar incluso no valor cotado a mão de obra para instalação completa dos letreiros nos locais e a realização de todos reparos (fechamento de buracos nas paredes, pintura, entre outros) ocasionados.*

1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a entrega e instalação dos letreiros nos respectivos locais (todos no Centro do Município de Boa Vista do Sul), conforme indicação e determinação da Administração Municipal e orientação dos servidores da Prefeitura Municipal responsáveis pela fiscalização do contrato, em um prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

1.5. As licitantes vencedoras deverão substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeitas às demais penalidades legais.

1.6. Deverão as licitantes vencedoras prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo corrosão e defeitos oriundos pela má instalação dos letreiros, passando o prazo a fluir a contar da data do efetivo recebimento dos mesmos. Durante o período da garantia não haverá qualquer pagamento de material e/ou mão de obra por parte do Município às licitantes vencedoras.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Boa Vista do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem reunidas em consórcio.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, com base no **“VALOR MÁXIMO POR CADA ITEM OBJETO DO EDITAL”**, mediante o cadastramento no sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **período de 06 de dezembro de 2023, às 09h até 19 de dezembro de 2023, às 08h59min (horário de Brasília).**

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário definido neste edital.

3.3. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

3.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverão estar, obrigatoriamente no formato PDF.

3.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

3.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretas, como, por exemplo, transporte, frete, tributos, entre outros relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.8. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa dos itens ofertados, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.9. As propostas iniciais cadastradas com preços superiores ao máximo constante no objeto do Edital serão desclassificadas.

3.10. A licitante melhor classificada para cada item deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda, sob pena de desclassificação:

- a) Descrição completa e detalhada do item;
- b) Especificação do preço unitário e total do item, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte, terceiros, materiais e mão de obra, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- d) Prazo e condições de entrega, de acordo com o edital;
- e) Prazo de garantia; e
- f) data, assinatura e identificação do signatário.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

4.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

4.5. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.7. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

4.9. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

4.11. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto**, conforme art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate. A proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

5.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

5.5. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

5.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.11. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

5.12. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

6. DO EMPATE

6.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 6.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 6 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

6.1.7. O disposto nos subitens 6.1.1 a 6.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.2. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

7.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;

d) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**, em vigor, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

h) Certidão negativa de feitos sobre **falências**, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;

i) **Declaração da licitante de conhecimento dos locais** onde serão instalados os letreiros, conforme modelo constante no **Anexo III** e agendamento prévio conforme item 7.6.

j) Declaração de **inexistência de fatos impeditivos**;

k) Declaração de que **não emprega menores de idade** em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

l) Declaração de que a licitante não foi declarada **inidônea** para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público;

m) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como **microempresa** ou empresa de pequeno porte.

7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista previstos neste Edital terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanharem o julgamento da habilitação no sistema.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento para aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

7.5. Na hipótese de a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6. *A visita de que trata a alínea “i” do item 7.3 deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, pelo telefone (54) 3435-5366, devendo ser realizada até o dia anterior à data da sessão pública.*

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

8.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

8.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

8.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

8.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

8.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es) pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Após a homologação do certame, a Administração, convocará as licitantes vencedoras para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo I, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. As licitantes vencedoras deverão entregar os letreros em um prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prazo este de vigência do contrato.

10.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela empresa vencedora de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega das bombas.

10.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Edital somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável à empresa vencedora e devidamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

aceito pela Administração.

10.5. Deverão as licitantes vencedoras prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo corrosão e defeitos oriundos pela má instalação dos letreiros, passando o prazo a fluir a contar da data do efetivo recebimento dos mesmos.

11. DA FORMA DE ENTREGA E DO LOCAL DA ENTREGA:

11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a entrega e instalação dos letreiros nos respectivos locais (todos no Centro do Município de Boa Vista do Sul), conforme indicação e determinação da Administração Municipal e orientação dos servidores da Prefeitura Municipal responsáveis pela fiscalização do contrato.

11.2. A Administração rejeitará o(s) objeto(s) em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

12.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores municipais, dotados de amplos poderes para tanto.

12.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) materiais(s) fornecido(s).

12.3. Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os itens, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos e demais documentação exigida.

12.4. A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos itens, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s).

12.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.6. Não será aceito material que não atenda às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade do item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.7. Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

13. DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. Os valores máximos admitidos nesta licitação serão os constantes no objeto deste Edital.

13.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega e conferência dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

13.3. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2023:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2026	Manutenção dos Imóveis da Rede Municipal de Ensino
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FR GERENCIAL	0020	MDE
3.3.90.30.44.00	5397	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2036	Manutenção da Creche Municipal
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FR GERENCIAL	0020	MDE
3.3.90.30.44.00	59412	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE	2043	Manutenção e Adequação da Biblioteca Pública
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN		Nenhum
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.44.00	9174	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE	2050	Manutenção dos Imóveis Destinados ao Desporto
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN		Nenhum
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.44.00	9429	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS

13.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

13.5. Em sendo optante do “SIMPLES” a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

13.6. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

14 - DAS MULTAS E PENALIDADES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado na entrega e instalação dos itens, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) pela não entrega e instalação dos itens, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) pela subcontratação não permitida será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, no site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

15.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

16.2. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (54) 3435-5366 ou através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

17.4. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.5. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

Boa Vista do Sul, 06 de dezembro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e aprovado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

Vigência: de xx de dezembro de 2023 a xx de janeiro de 2024 - 30 (trinta) dias

Valor: R\$ xxxxx

Origem: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na XXXX, neste município de XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, XXXX, empresa com sede em XXXX - XX, na XXXX, nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado em XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato, que terá por objeto e condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas, de acordo com a Lei 8.666/93, bem como o disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de.....(letreiros), conforme relacionado abaixo, tudo conforme rege o Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2023.

1- XXXXXXXXXXXXXXXX

2 – XXXXXXXXXXXXXXXX

...

Parágrafo primeiro – As medidas são aproximadas, devendo ser conferidas pela empresa CONTRATADA *in loco*.

Parágrafo segundo – Os letreiros deverão passar por aprovação do servidor municipal designado na Cláusula Nona deste contrato antes de sua instalação, bem como a data e horário da instalação no(s) local(is) deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o devido acompanhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e aceite dos itens, objeto deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.

Parágrafo primeiro – Caso a CONTRATADA não possuir conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Barrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi e Banco do Brasil S/A, deverá emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuado transferência bancária, sendo que os custos de transação serão arcados pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

Parágrafo terceiro - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

Parágrafo quarto - Em sendo optante do "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo quinto - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2026	Manutenção dos Imóveis da Rede Municipal de Ensino
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FR GERENCIAL	0020	MDE
3.3.90.30.44.00	5397	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2036	Manutenção da Creche Municipal
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FR GERENCIAL	0020	MDE
3.3.90.30.44.00	59412	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE	2043	Manutenção e Adequação da Biblioteca Pública
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN		Nenhum
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.44.00	9174	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE	2050	Manutenção dos Imóveis Destinados ao Desporto
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN		Nenhum
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.44.00	9429	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO SEU REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores: xxxxxxxxxx

Total para todos os itens acima: **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, tudo conforme proposta financeira da CONTRATADA, entendido este como preço justo e correto para aquisição dos letreiros objeto da presente contratação, os quais deverão ser instalados nos locais determinados pela CONTRATANTE, já inclusas neste valor quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte, terceiros, materiais e mão de obra que correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Os preços dos itens serão fixos, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

Parágrafo segundo – Estarão inclusos no valor referido acima a mão de obra para instalação completa dos letreiros nos locais, bem como a realização de todos reparos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

(fechamento de buracos nas paredes, pintura, entre outros) ocasionados, a cargo da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de sua assinatura, ou seja, até xx de xxxx de 2024, prazo este para entrega e instalação dos letreiros pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela CONTRATADA de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos itens.

Parágrafo Segundo - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A garantia dos itens será de xxxxxx meses contra defeitos de fabricação, incluindo corrosão e defeitos oriundos pela má instalação dos letreiros, passando o prazo a fluir a contar da data do efetivo recebimento dos mesmos. Durante o período da garantia não haverá qualquer pagamento de material e/ou mão de obra por parte do Município à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

Parágrafo segundo - Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) pelo atraso injustificado na entrega e instalação dos itens, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- b) pela não entrega e instalação dos itens, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- d) pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa da razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo terceiro - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

Parágrafo quarto - Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quinto - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, no site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o servidor XXXXX, da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

Parágrafo primeiro - À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) materiais entregues, de acordo com o Contrato assinado.

Parágrafo segundo - Caberá à fiscalização emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

Parágrafo terceiro - A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos itens, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo quarto - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Parágrafo quinto - Não será aceito material que não atenda às especificações constantes neste contrato. Verificada a desconformidade da rede, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo sexto - Em caso de aprovação dos letreiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

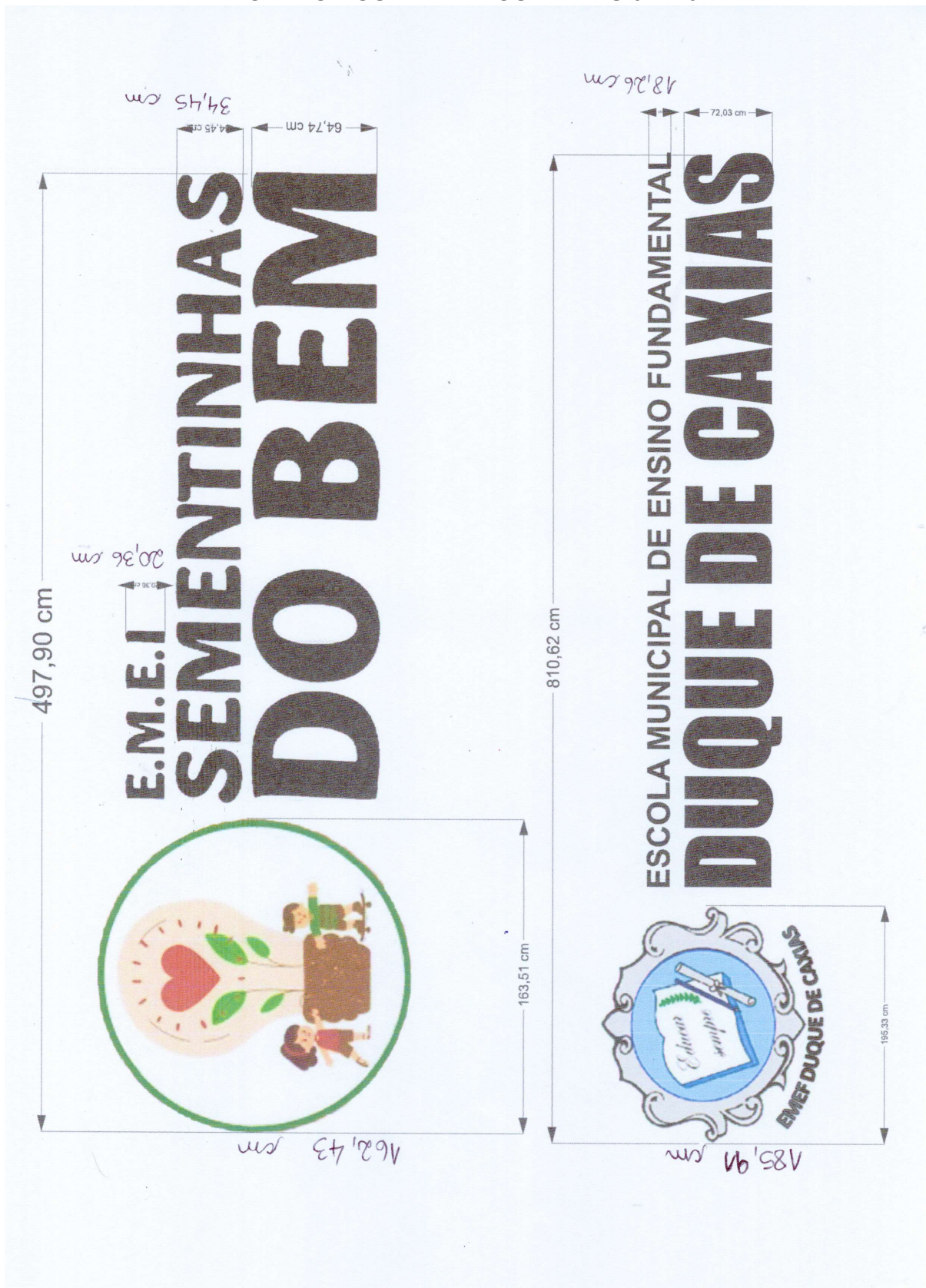
Nome:
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

ANEXO II
MODELO DOS LETREIROS – ITENS 01 E 02





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante da empresa acima descrita, declaro que vistoriei os locais onde serão instalados os letreiros e verifiquei suas condições, pelo qual reconheço ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome:

Visto do Servidor da Administração responsável
pelo acompanhamento da vistoria:

NOME: